



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 1240

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/11/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

RETIRADO

Botucatu, 25/11/2019

Presidente

Com a aprovação do Requerimento nº 1215/2019, na sessão do dia 18 de novembro, que solicitou esclarecimentos sobre a regularidade da nomeação de servidor que, estando em período de estágio probatório, foi designado para exercer função em comissão, foi gerado grande repercussão entre os diversos servidores da Prefeitura Municipal.

Com a repercussão, esta parlamentar foi procurada por diversas pessoas relatando que há outros casos semelhantes na Prefeitura, ou seja, que diversos servidores em período de estágio probatório foram designados para exercer cargos em comissão, funções em comissão e gratificadas, com atribuições diferentes do da nomeação em cargo efetivo.

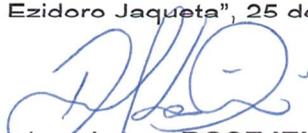
O Estatuto do Servidor, de que trata a Lei Complementar nº 911/2011, em seu artigo 28 dispõe que “o servidor deverá cumprir o estágio probatório em caráter efetivo na atribuição para a qual foi nomeado”.

Considerando a importância de um parecer jurídico sobre o assunto, fundamentado nas legislações e normas vigentes que regem o assentamento funcional dos servidores públicos e nomeações em cargos comissionados e gratificados, bem como a lei de ficha limpa judicial e a lei municipal nº 5.453/13,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado aos Procuradores Jurídicos da Prefeitura Municipal, **LEANDRO AGUIAR VOLPATO, GUILHERME BOLLINI POLYCARPO, RAQUEL SAUER TORRES DA SILVA, MARIA ISADORA MINETTO CORADI e BEATRIZ MARÍLIA LAPOSTA DE ALMEIDA BARROS**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, avaliarem, individualmente, a regularidade das nomeações dos diversos servidores em situação de estágio probatório que foram designados para exercer cargos em comissão, funções em comissão e gratificadas; quanto a estabilidade e o cumprimento do estágio probatório, legalidade dos requisitos e os documentos necessários para as nomeações realizadas, bem como se os mesmos executam suas atribuições na lotação de trabalho.

REQUEREMOS, ainda, que seja enviado para esta Casa de Leis o parecer acerca da regularidade das situações de nomeações com base na legislação federal e municipal que regem o assentamento funcional dos servidores públicos e de nomeações em cargos em comissão, funções em comissão e gratificadas e, na hipótese de irregularidades, realizar as providências cabíveis.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 25 de novembro de 2019.


Vereadora Autora **ROSE IELO**
PDT

RASI/aco